

CONCURSO JUIZ LEIGO – TJMG - 2019
QUESTÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO
COMENTÁRIOS POR PROFA. JULIANA FREDERICO

PROVA TIPO 1

QUESTÕES

24 – Não cabe recurso (literal)

25 – Não cabe recurso (literal)

26 – Cabe recurso – corretas A e B e C

27 – Cabe recurso – incorretas A e C

24. Acerca do Sistema Tributário Nacional, assinale a alternativa correta.

(A) Compete à União legislar **privativamente** sobre direito tributário, uma vez que a atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, sem limitações.

Incorreta. A União legisla concorrentemente (e não privativamente), conforme art. 24, I, da CF, verbis:

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar **concorrentemente** sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;*

(B) A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para reorganizar as finanças da unidade da Federação que deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas na Constituição Federal, dentro dos prazos fixados por lei.

Gabarito Oficial. Correta. Está na literalidade do art. 34, V, b, da CF, confira-se:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

(C) Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, **exceto** sobre o sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas.

Incorreta. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre tais matérias (não há, portanto, exceção), a teor do art. 48, I, da CF:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

(D) Compete ao Senado Federal, de forma **concorrente** com o Congresso Nacional, avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes.

Incorreta. A competência do Senado Federal, em tal hipótese, é privativa (não é concorrente), conforme art. 52, XV, CF, veja:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

25. Sobre o conceito e as espécies de tributo, assinale a alternativa INCORRETA.

(A) Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Correta. Cobrança da literalidade do art. 3º, do CTN:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

(B) A denominação e demais características formais adotadas pela lei são irrelevantes para a qualificação da natureza jurídica específica do tributo.

Correta. Cobrança da literalidade do art. 4º, I, do CTN:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

(C) Os tributos previstos no Código Tributário Nacional são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Correta. Cobrança da literalidade do art. 5º, do CTN (editado em 1966, quando vigorava a teoria tripartida dos tributos):

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

(D) A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo **relevante** para qualificá-la a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Gabarito – Incorreta: A destinação é irrelevante, conforme art. 4º, II, do CTN:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

26. Acerca da obrigação tributária, assinale a alternativa correta.

(A) A obrigação tributária é principal ou acessória, e esta, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Gabarito - Correta. Literalidade do caput e §3º do art. 113, do CTN:

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

(B) A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações positivas nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

Cabe recurso porque também está correta, conforme literalidade do §2º do art. 113, do CTN.

Fundamento: a supressão do termo “ou negativas” do art. 113, §2º, do CTN não compromete o enunciado da alternativa.

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

(C) A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo e extingue-se juntamente com o crédito dele decorrente.

Cabe recurso porque também está correta. A supressão do termo “ou penalidade” do art. 113, §1º, do CTN, não compromete o enunciado da alternativa.

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

(D) O sujeito ativo da obrigação tributária é a pessoa de direito público, titular da competência para exigir seu cumprimento, e o **direito** passivo da obrigação tributária é a pessoa obrigada ao seu pagamento, que reveste **obrigatoriamente** a condição de contribuinte.

Incorreto. A expressão “direito passivo” está equivocada: seria “sujeito passivo”. Além disso, o sujeito passivo não é obrigatoriamente o contribuinte, pois também poderá ser o “responsável tributário”, a teor do art. 121, do CTN:

Art. 119. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

27. Em se tratando da cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, assinale a alternativa INCORRETA.

(A) O prazo para a cobrança das contribuições previdenciárias continua a ser o estabelecido no art. 144, da Lei no 3.807/60, de trinta anos.

Cabe recurso, pois também está incorreta. O prazo para a cobrança de contribuições previdenciárias (tributos) é de 5 anos, a teor do art. 174, do CTN e Súmula Vinculante nº8:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

(B) O prazo para o oferecimento de embargos pelo executado é o de trinta dias contados do depósito, ou da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia, ou, ainda, da intimação da penhora.

Correta. Literalidade do art. 16, da Lei nº 6.830/1980 (LEF – Lei de Execução Fiscal):

Art. 16 - O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I - do depósito;

II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia;

III - da intimação da penhora.

(C) A inscrição da Dívida Ativa da Fazenda Pública se constitui no ato de controle administrativo da legalidade e suspende a prescrição, para todos os efeitos de direito, por cento e vinte dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo este prazo.

Gabarito. Incorreta. Pela literalidade do art. 2º, §3º, da Lei nº 6.830/1980, a suspensão seria de 180 dias (e não de 120 dias). Demais disso, referida suspensão do prazo prescricional não se aplica aos créditos de natureza tributária, por se tratar a Lei nº 6.830/1980 de lei ordinária e, lado outro, a prescrição tributária somente poderia ser regulada por lei complementar (art. 146, III, b, CF), conforme decidido pelo STJ – Superior Tribunal de Justiça no precedente abaixo consolidado.

Art. 2º (...)

*§ 3º - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, **por 180 dias**, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.*

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º, § 3º, E 8º, § 2º, DA LEI 6.830/80. PRESCRIÇÃO. RESERVA DE LEI COMPLEMENTAR.

1. Tanto no regime constitucional atual (CF/88, art. 146, III, b), quanto no regime constitucional anterior (art. 18, § 1º da EC 01/69), as normas sobre prescrição e decadência de crédito tributário estão sob reserva de lei complementar. Precedentes do STF e do STJ.

2. Assim, são ilegítimas, em relação aos créditos tributários, as normas estabelecidas no § 2º, do art. 8º e do § 3º do art. 2º da Lei 6.830/80, que, por decorrerem de lei ordinária, não podiam dispor em contrário às disposições anteriores, previstas em lei complementar.

3. Incidente acolhido.

(AI no Ag 1037765/SP, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, CORTE ESPECIAL, julgado em 02/03/2011, DJe 17/10/2011)

(D) Decorrido o prazo máximo de um ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará o arquivamento dos autos.

Correta. Cobrança da literalidade do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/1980:

Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.

§ 2º - Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos.